



CONTRATO PARA A  
“EMPREITADA DE REGULARIZAÇÃO DO LEITO DA RIBEIRA DE SÃO  
CAETANO“

----- Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de sete de novembro de dois mil e dezassete, na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-maill: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares, casado, residente em Bairro do Granel, n.º 19, Freguesia e Concelho de Madalena, portador do Cartão de Cidadão número 6287767, contribuinte fiscal n.º 173212530, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

----- Segundo outorgante: **“TECNOVIA AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A”**, possuindo o número 512047235 de pessoa coletiva, com sede na Estrada Regional n.º 3, 1.º, n.º 57, 9600-102 Rabo de Peixe, com Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, titular do Alvará de Construção número 29814- PUB, aqui representada pelo Senhor João Leonardo Soares Teixeira, casado, contribuinte n.º 232010820, portador do cartão de cidadão n.º 13724296 4 ZY1 válido até 16-07-2019 com domicilio profissional na Avenida Machado Serpa, n.º 34, 9950-321 Madalena, com poderes bastantes para o presente ato. -----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal da Madalena, em cinco de março de dois mil e dezoito, que adjudica após concurso público ao segundo outorgante a empreitada referente à “EMPREITADA DE REGULARIZAÇÃO DO LEITO DA RIBEIRA DE SÃO CAETANO”, pelo

preço máximo de €183.275,07 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco euros e sete cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 4%, no valor de €7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um euros) o que perfaz a totalidade de €190.606,07 (cento e noventa mil, seiscentos e seis euros e sete cêntimos), envolvendo a realização dos trabalhos identificados no projeto de execução correspondente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, e ainda nos termos do caderno de encargos, programa de procedimento e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, incluindo os respeitantes a todos os pareceres formulados pela comissão de análise de propostas, que aqui se dão também por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de vinte de novembro de dois mil e dezassete, que se anexa, e ainda do plano de trabalhos e cronograma financeiro igualmente apresentados pelo segundo outorgante e igualmente em anexo, que fazem parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em dezasseis de abril de dois mil e dezoito.-----

----- A lista contratual dos preços unitários para a realização da empreitada é a da proposta formulada pelo segundo outorgante, que aqui se dá igualmente por inteiramente reproduzida, para os devidos e legais efeitos. -----

----- O prazo de realização integral da empreitada é de 180 dias, contados a partir da data da consignação da obra em causa, consignação que será obrigatoriamente efetuada num dos trinta dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato. -----

----- Se o segundo outorgante, não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-ão aplicadas as multas constantes do artigo 403º. do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Como garantia deste contrato, a empresa adjudicatária presta a caução equivalente a 2% do valor da adjudicação, €7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um euros) conforme documentos comprovativos em anexo. -----

----- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e dezoito, no qual tem cabimento através do Código de GOP- 01 2.1 2016/09 Regularização do Leito na Ribeira de São Caetano, com a classificação orgânica 0102 e classificação económica- 07030313 Outros, bem como, pela ficha de compromisso sob o n.º 11839. -----

----- A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra, conceder-lhe prorrogação do prazo de execução da empreitada. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, obrigando-se pelo preço máximo de €183.275,07 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco euros e sete cêntimos) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 4%, no valor de €7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um euros) o que perfaz a totalidade de €190.606,07 (cento e noventa mil, seiscentos e seis euros e sete cêntimos), de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Os pagamentos, incluindo das revisões de preços, serão efetuados nos termos estabelecidos no caderno de encargos, que uma vez mais se dão aqui por integralmente reproduzidos, e nas demais condições legais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e legislação complementar, e sempre mediante prévia apresentação da fatura legal correspondente por parte do empreiteiro. -----

----- Todas as questões contenciosas relativas à empreitada em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

----- Para os casos e situações omissas no presente contrato, observar-se-á o estabelecido no Código dos Contrato Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação especificamente aplicável. -----

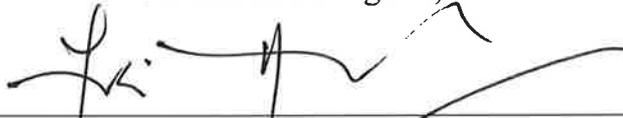
Ficam arquivados, fazendo parte do maço de notas, os seguintes documentos: -----

1º. – Caderno de encargos, Programa de Procedimento e Anúncio de Concurso Publico; -----

2º. – Plano de trabalhos; -----

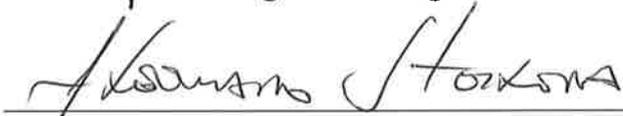
- 3º. – Cronograma financeiro; -----  
4º. – Proposta do adjudicatário; -----  
5º. – Certidões das deliberações da Câmara Municipal da Madalena; -----  
6º.- Certidões da Repartição de Finanças, certificando que as empresas não devem qualquer contribuição ou imposto ao Estado; -----  
7º. – Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que as empresas não devem qualquer importância; -----  
8º. - Caução no valor de 2% valor da adjudicação do contrato; -----  
9º.- Procuração habilitante; -----  
10º.-Registos Criminais dos administradores da empresa; -----  
11º.- Alvarás das empresas; -----  
12.º- Certidão Permanente da Empresa;-----  
---- Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,



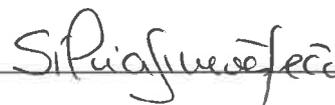
---

O Segundo Outorgante,



---

O Oficial Público,



---